

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 068/2013

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná** - CIS Centro Oeste inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, sito à Rua Vicente Machado nº. 1109, Guarapuava, Pr., que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo: "**Menor Preço Global**" tendo por objeto a contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste, conforme especificações e quantitativos expressos no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, bem como demais legislação correlata e normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pela pregoeira Daniely de Oliveira, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme **Portaria nº. 023/2013**, datada de 07 de outubro de 2013.

O **PREGÃO** será realizado dia 23 de outubro de 2013, com início às 14:00 horas, na Rua Vicente Machado nº. 1109, 2º andar, Guarapuava - PR, CEP: 85.010.260, na Sala da Administração.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste, nos termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do Pregão fica fixado em **R\$ 4.875,44 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, para fornecimento do objeto ora licitado, devendo a licitante apresentar proposta com preenchimento de todos os critérios constantes no Anexo I e II deste Pregão.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde

01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0001.2003 Atividade CIS Municípios

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de referência;

- Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VII – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal – Proposta de Preço;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal – Documentação;
- Anexo IX – Modelo de declaração de inidoneidade;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Termo de recebimento de processo licitatório.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ciscentroeste.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão;

5.2. As respostas serão prestadas pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do CIS Centro Oeste (www.ciscentroeste.com.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante;

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Sala da Administração do CIS (sala 107), no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 09:00 às 11:30h e 13:30 às 16:30 horas.;

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior;

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento;

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital;

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no preâmbulo, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representando, **com 30 minutos de antecedência** ao horário estabelecido para o início do certame, ou seja, até as 13:30 h, não sendo permitido credenciamento após este horário, apresentando os documentos que o credenciam separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Na carta de credenciamento deve ser indicado endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

8.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação do CIS Centro Oeste ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. A carta de credenciamento ou a procuração deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.

8.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

8.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Pregoeira, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previsto na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) declaração da empresa, emitida e assinada por seu representante legal e contador, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 1

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE N. 2

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste edital.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de *fac-símile*;

b) A proposta comercial deverá apresentar o valor GLOBAL pela cobertura do seguro dos 2 (dois) veículos do CIS Centro Oeste, para o período de 12 (doze) meses, considerando as especificações dos veículos e os valores das franquias e coberturas, consoante especificações constante do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

c) Todos os preços apresentados na Proposta Comercial já deverão considerar todos os impostos, taxas e outros valores que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a proposta;

d) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

e) Validade da proposta nos termos do item 11.2.3 deste edital, dando continuidade à atual cobertura que se exaure em 29/10/2013.

f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;

g) redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) O CIS Centro Oeste poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.4. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

11.2.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.6. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

11.2.7. No valor da proposta para a execução dos serviços, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao CIS Centro Oeste quaisquer custos adicionais.

11.3. Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;

b) em se tratando de:

1) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);

d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;

e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.5. E ainda:

a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por *e-mail*.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que o CIS Centro Oeste poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "*a posteriori*" nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para todo o objeto da licitação, considerando a cobertura dos veículos do CIS Centro Oeste de 12 (doze) meses.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço pra todos os itens;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com valor global superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- f) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

13.3. Estará encerrado o credenciamento as 13:30h e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o **PREÇO GLOBAL**.

13.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei

Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.20.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.20.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14. RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. O recurso será dirigido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à Pregoeira, e encaminhado, por intermédio da pregoeira à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o CIS Centro Oeste convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 10.2.2.b.), fax ou qualquer outro meio a critério do CIS Centro Oeste.

16.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS Centro Oeste.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeita-lo-á as seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CIS Centro Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada ainda: à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.8. No interesse do CIS Centro Oeste, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.9. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados à partir da data da publicação do seu extrato .

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal, **não sendo admitida outra forma de pagamento.**

17.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, devidamente identificada com nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CNPJ nº. 03.601.519/0001-13, endereço Rua Vicente Machado 1109, Centro, NÚMERO DA LICITAÇÃO, OBJETO E CONTRATO, bem como a descrição e quantidade do(s) item(ns) ao(s) qual(is) foi(ram) fornecido(s), acompanhada apresentação da CND do INSS e FGTS, durante o horário do expediente.

17.3. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.5. O CIS Centro Oeste fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.6. A Administração do CIS Centro Oeste reserva-se o direito de descontar da Nota Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento das cláusulas contratuais, impostos e taxas devidas.

17.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da contratada, cabendo ao CIS Centro Oeste apenas a verificação do resultado obtido.

17.8. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

17.9. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

18.2. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

18.3. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao CIS Centro Oeste pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

18.5. As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública. (Lei nº 8.666/93).

18.6. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega do material, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.7. Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério do CIS Centro Oeste, em função da gravidade apurada.

18.8. Pela rescisão do Contrato da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

18.9. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

18.10. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS Centro Oeste.

18.11. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS Centro Oeste, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

18.12. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário de Guarapuava, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.
- 19.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto na no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 19.3. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 19.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 19.5. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.6. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.
- 19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 20.10. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 20.12. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do CIS Centro Oeste.
- 20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 11 de outubro de 2013.

Daniely de Oliveira
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: “Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste”.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CIS CENTRO OESTE PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MARCA/MODELO	COR	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI
GM/PRISMA MAXX	PRETA	2009/2010	ARV 9349	98GRM6910AG211921
RENAULT/MASTER RONTANA MB	BRANCA	2004/2004	ALS 1539	93YADCRD54J490400

VALORES DAS FRANQUIAS E COBERTURAS

PLACA DO VEÍCULO: ARV 9349

FRANQUIA MÁXIMA	COBERTURA BÁSICA DO CASCO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)	PERDA PARCIAL DO VEÍCULO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
R\$ 1.537,50	100% Tabela FIPE	100% Tabela FIPE	100% Tabela FIPE	R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS – ATÉ 300 KM	VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES	CARRO RESERVA
R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	SIM	SIM	SIM

PLACA DO VEÍCULO: ALS 1539

FRANQUIA MÁXIMA	COBERTURA BÁSICA DO CASCO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)	PERDA PARCIAL DO VEÍCULO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
R\$ 4.822,80	100% Tabela FIPE	100% Tabela FIPE	100% Tabela FIPE	R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS INCL DIRIGENTES	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS – ATÉ 300 KM	VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES
R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	SIM	SIM

Valor Global da Proposta (seguro dos 2 (dois) veículos: R\$ _____ (_____))

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira

Apresentamos nossa proposta financeira para contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste, conforme a descrição a seguir e de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, declarado, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial nº. 015/2013, conforme segue:

1. Relação de produtos, quantidades, descrição, preços máximos por item e valor global.

Item	Dados do Veículo	Qtde	Corretora/Asseguradora	Valor do seguro R\$	V. Total. R\$
01	GM/PRISMA SEDAN 1.0 MAXX flexpower. Ano/Modelo 2009/2010 Placa ARV 9349 Chassi: 98GRM6910AG211921 Cor: Preta 0 KM: não Espécie Tipo: PAS/Autimóvel Categoria: Particular Cobertura/Serviços: De acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 015/2013 - CIS Centro Oeste	01		1.485,06	1.485,06
02	RENAULT/MASTER RONTANA MB Ano/Modelo 2004/2004 Placa ALS 1539 Chassi: 93YADCRD54J490400 Cor: Branca 0 KM: não Espécie Tipo: ESP/Camionete/Ambulância Combustível: Diesel Categoria: Oficial Cobertura/Serviços: De acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 015/2013 - CIS Centro Oeste	01		3.390,38	3.390,38

Valor Global total da proposta R\$ 4.875,44

Valor Global Total da proposta R\$ 4.875,44 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

2. Prazo de validade da presente proposta: 60 dias
3. Prazo da cobertura: 12 (doze) meses.
4. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias contados da certificação da nota fiscal eletrônica ou equivalente pelo gestor do contrato. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contrata.
5. Condições de entrega: Imediata.

_____, __ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Fica indicado o seguinte endereço eletrônico, para o recebimento das comunicações acerca da presente licitação:@.....

_____, __ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, __ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, __ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento dos licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 068/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 068/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 015/2013, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos nem estamos suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Data da abertura da Proposta)

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: “Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste”.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2013

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Vicente Machado, 1109 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos, João Elinton Dutra, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Laranjal, residente e domiciliado a Rua Tupã s/nº., no município de Laranjal, portador da Cédula de Identidade nº. 1.891.723-8/PR e inscrito no CPF nº. 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº.**, estabelecida na Rua, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Senhor, brasileiro, residente e domiciliado no Municípioà Rua....., portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº., acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão Presencial nº. 015/2013**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 015/2013.

Proposta da Contratada;

Deliberações da Comissão Permanente de Licitação, constantes em Ata, devidamente assinadas.

Parágrafo primeiro: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de inadimplemento das obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão nº 015/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário de Guarapuava, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, a critério das partes, mediante a celebração de termo aditivo, facultando-se o reajuste para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber os produtos, objeto deste contrato nas condições previstas neste Contrato e Edital do Pregão Presencial nº. 015/2013 e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do contrato;
- c) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira, sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato;
- b) responsabilizar-se por todos os custos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

Poderá haver repactuação do valor contratado, visando à adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0001.2003 Atividade CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129, da Lei Estadual nº 15.608/07. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III a V, oportunizando-se nestas três hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III a V, a seguir):

I – advertência, aplicável quando a conduta prejudique o andamento do certame licitatório ou a execução do contrato (art. 151, da Lei nº 15.608/2007);

II – multa moratória, aplicável de ofício, quando da mora na execução do contrato;

III – multa compensatória e cláusula penal de até 20% (vinte por cento) do valor máximo definido neste Edital ou no contrato (o que for menor), quando a proponente não mantiver a proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato (art. 152, da Lei nº 8.666/93);

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e do inciso III, do art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos casos previstos no art. 154, da Lei nº 15.608/2007;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608/2007, nos casos previstos no art. 156, desta Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CIS Centro Oeste pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **multa moratória, de ofício**, equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da multa moratória, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **multa compensatória** correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério do CIS Centro Oeste, em função da gravidade apurada e potencial lesivo para a coletividade e CIS Centro Oeste (interesses primário e secundário, respectivamente).

PARÁGRAFO QUARTO: Para a aplicação das medidas e sanções capituladas nas alíneas III a V, do caput desta Cláusula, o CIS Centro Oeste sempre observará o princípio constitucional da proporcionalidade, o sistema de gradação das penas e sanções, o princípio da boa-fé objetiva, a função social dos contratos e o potencial lesivo da conduta para a coletividade (interesse primário) e para o próprio CIS Centro Oeste (interesse secundário).

PARÁGRAFO QUINTO: Pela rescisão do Contrato, sem justa causa, à CONTRATADA será aplicada, ainda, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas e sanções, exceto a de mora e a de advertência (aplicáveis de ofício), serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS Centro Oeste, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (parágrafos segundo e quarto, retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS Centro Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário de Guarapuava, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Guarapuava, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

João Elinton Dutra
Presidente do Conselho de Prefeitos

Testemunhas:

Daniely de Oliveira
CPF 035.539.279-84

Vitalino Luiz Szymczak
CPF 372.555.769-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

Objeto: "Contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste".

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Proponente: _____

CNPJ nº. _____ Inscr. Est. nº. _____

Endereço: _____ Nº. _____ Bairro: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Município: _____ Estado: _____ Cep: _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2013, com data de emissão em 11 de outubro de 2013 e com abertura prevista para o dia 23 de outubro de 2013, às 14h00min, cujo objeto é a contratação de cobertura de seguro para os veículos: GM/Prisma Maxx Placa ARV 9349 e Renault/Master Rontana MB Placa ALS 1539 (ambulância), ambos componentes da frota do CIS Centro Oeste.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:

É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO DESTA